



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Responsável pela Demanda: FÁBIO RANGEL MACEIRA - Matrícula: 36870.22

E-mail: conservacao@guapimirim.rj.gov.br **Telefone:** (21) 2020-9741

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

Modalidades da Lei n.º 14.133/21:

- ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☒ Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

A prestação de serviços de iluminação pública é de competência do poder público municipal ou distrital, conforme art. 30 e 149-A da Constituição Federal de 1988.

Faz-se necessária a contratação da empresa **Ampla Energia e Serviços S.A.** especializada no fornecimento de Energia Elétrica de Baixa/Média tensão (praça, pórticos e logradouros) no município de Guapimirim, onde é fornecedora única, exclusiva e autorizada pela agência reguladora de Energia ANEEL a fornecer este tipo de serviços e servirá para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos com sede na Estrada do Bananal, 1.919 – Bananal – Guapimirim-RJ.

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica no município, de acordo com o Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, diante das condições e do fundamento legal expresso.



2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada;

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém exclusividade na distribuição de energia elétrica em nossa região.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será por tempo **indeterminado** por se trata de serviço público oferecido em regime de monopólio, conforme art. 109 – Lei Federal 14.133/21.

As quantidades estimadas de quantidade e valores encontram-se na solicitação de contratação nas fls. 03 e 04 do processo administrativo.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual;

03/01/2024

4. Créditos Orçamentários

4.1. Programa de Trabalho Orçamentário: 02.52 - 15.452.0055.2.198 – 3390.39.00 – 1.751.00 – 888.

4.2. Plano Orçamentário: Fornecimento com instalação

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico:

T - MAX PORTELLA GOMES - Engenheiro Civil - Crea-RJ nº 2017112032

S – RAFAEL CABRAL DE CASTILHO - Mat.1371019-12

Gestor do Contrato:

T – Fábio Rangel Maceira- Mat. 36870.22

Guapimirim, 22 dezembro de 2023.


Fábio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Mat. 36870.22